



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**

**ATO NORMATIVO DATRI Nº 010/2002**

Teresina, 25 de abril de 2002.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 008/02, de 18 de abril de 2002.

**O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 21, I e § 1º, 25, III, IV e V, 61, I e IV, e 62, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 008/02, de 18 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRODUTO / ESPÉCIE	UNIDADE	DESTINAÇÃO: OPERAÇÃO/CONTRIBUINTE	
		I – NORMAL/MICROEMPRESA COMERCIAL/FONTE/A VENDER OUTRAS: (Interna e Interestadual de Entrada)	II – INTERMEDIÁRIOS /OUTRAS: (Internas) III – SAÍDAS INTERESTADUAIS

**1 – AGRICULTURA**

**1.2 – OUTROS PRODUTOS**

<b>FEIJÃO VERMELHO</b>	Kg	0,42	0,55
<b>FEIJÃO BRANCO</b>	Kg	0,52	0,65
<b>FEIJÃO SEMPRE VERDE</b>	Kg	0,50	0,60
<b>FEIJÃO OUTROS</b>	Kg	0,50	0,60

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de abril de 2002.

**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI**, em Teresina(PI), 25 de abril de 2002.

**PUBLIQUE-SE**

**SÉRGIO CARLOS RIO LIMA**  
Diretor/DATRI

**JOSÉ HAROLD DE AREA MATOS**  
Secretário da Fazenda